

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

SEXTA, 10 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 498

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

2

COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

65

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **4982026580**

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 95.640.322/0001-01, por intermédio do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Agente de Contratação, Maria Victoria Aparecida Santos nomeada pela Portaria nº 12/2025, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>02/2026</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 08 h 29 min do dia 24/04/2026.</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09 h 00 min do dia 24/04/2026.</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e químicos, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do laboratório do CISCOMCAM, em benefício dos usuários dos serviços prestados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 2021, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A seguir, será apresentado um quadro detalhado com o quantitativo dos materiais a serem adquiridos, incluindo suas especificações e as quantidades previstas no (anexo A), e no Termo de Referência que acompanha o presente Edital. Esse quadro servirá como referência para orientar o processo licitatório e assegurar a transparência na aquisição dos itens.

1.1

GRUPO 1 – MATERIAL QUIMICO					
DESCRIÇÃO	ITEM	QTD	UND	VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS	VALOR TOTAL
ALBUMINA BOVINA À 22%, FRASCO VOLUME :10 ML.	1	5	FRASCO	48,34	241,72
ÁLCOOL - ACIDO DESCORANTE BAAR Á 3% VOL 500 ML	2	10	FRASCO	36,93	369,30
ÁLCOOL - ACETONA DESCORANTE PARA GRAM VOL:1000 ML	3	10	FRASCO	48,40	484,00
ANTIESTREPTOLISINA AGLUTINAÇÃO DIRETA EM LÁTEX COM CONTROLES- 50 TESTES	4	15	KIT	123,13	1.846,95
AZUL DE CRESIL BRILHANTE 1% VOL:100ML	5	5	FRASCO	50,76	253,80
AZUL DE METILENO PARA ZIEHL NEELSEN VOL:500ML	6	10	FRASCO	26,40	264,04



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CALDO BHI COM 10 TUBOS	7	10	CAIXA	60,84	608,40
COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA 3 X 500 M	8	10	CONJUNTO	57,14	571,42
COLORAÇÃO ZIEHL GABBET 2 X 500 ML	9	10	KIT	113,60	1.136,03
CRISTAL VIOLETA PARA GRAM VOL 500 ML	10	5	FRASCO	36,22	181,08
DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA POR IMUNOCROMATOGRAFIA 20 TESTES	11	20	KIT	109,97	2.199,33
DEXTROSE ANIDRA LÍQUIDA COM 75GR COM SABOR	12	200	KIT	6,70	1.339,33
FATOR REUMATÓIDE AGLUTINAÇÃO DIRETA EM LÁTEX COM CONTROLES- 50 TESTES	13	15	KIT	64,22	963,27
FUCSINA FENICADA PARA GRAM, FRASCO VOLUME:500ML	14	10	FRASCO	39,69	396,86
FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL NEELSEN, FRASCO VOLUME:500ML	15	10	FRASCO	40,97	409,74
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO A 40%; FRASCO COM 100 ML	16	3	FRASCO	27,26	81,77
INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 10 UNID	17	30	CAIXA	42,99	1.289,80
LACTOSE LÍQUIDA 50 G COM SABOR	18	200	FRASCO	11,41	2.282,67
LUGOL FORTE VOL: 500ML	19	10	FRASCO	102,89	1.028,87
LUGOL FRACO A 1% VOL 500 ML	20	20	FRASCO	56,00	1.120,08
MEIO DE CULTURA CROMOGÊNIO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, PACOTES COM 10 UNIDADES, TRIPLACAS	21	50	PACOTE	91,04	4.551,83
MEIO DE CULTURA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TESTES DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, PCTS COM 5 UNID. PLACAS 140X15 MM	22	100	PACOTE	108,49	10.849,00
ÓLEO DE IMERSÃO VOL:100ML	23	5	FRASCO	28,22	141,08
REATIVO DE MEYER; FRASCO COM 100 ML.	24	5	FRASCO	42,77	213,83
SISTEMA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACIOS GRAM NEGATIVOS (BGN) OXIDASE NEGATIVA BAC-I; KIT COM 10 SUPORTES	25	2	KIT	240,06	480,12
SISTEMA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACIOS GRAM NEGATIVOS (BGN) OXIDASE NEGATIVA BAC-II; KIT COM 10 SUPORTE	26	2	KIT	237,58	475,16
SORO ANTI A MONOCLONAL	27	10	FRASCO	28,97	289,73
SORO ANTI A-B MONOCLONAL	28	10	FRASCO	31,33	313,33
SORO ANTI B MONOCLONAL	29	10	FRASCO	28,97	289,73
SORO ANTI -D (85%), FRASCO COM VOLUME:10ML	30	10	FRASCO	45,67	456,67
SORO CONTROLE RH, FRASCO COM VOLUME:10ML	31	10	FRASCO	29,57	295,73
SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO IGG	32	10	FRASCO	65,08	650,83
TEMPO DE PROTROMBINA C/ISI 10X2ML;100 TESTES	33	15	KIT	140,19	2.102,80
TEMPO TROMBOPLASTINA ELÁGICO CEFALINA 6X2,5ML;150 TESTES	34	15	KIT	147,52	2.212,80
TESTES DE ANTI-H.I.V (1 E 2)	35	5	KIT	108,64	543,22



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOLOGIA 25 TESTES					
TESTES DE ANTI-HCV HEPATITE C TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOLOGIA 20 TESTES	36	5	KIT	114,65	573,27
TESTES DE HBSAG HEPATITE B TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOLOGIA 20 TESTES	37	5	KIT	89,97	449,83
TIRA DE OXIDASE; FRASCO COM 10 UNIDADES.	38	3	FRASCO	52,95	158,84
V.D.R.L (RPR) MICROFLOCULAÇÃO DIRETA COM CONTROLES- 225 a 250 TESTES	39	15	KIT	100,15	1.502,18
				TOTAL: 43.618,45	
GRUPO 2 – MATERIAL LABORATORIAL					
ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	40	20	CAIXA	22,61	452,27
ALÇA DESCARTÁVEL DE 10 ul, PACOTE COM 20 UNIDADES	41	20	PACOTE	21,37	427,40
ALÇA DESCARTÁVEL DE 1 ul, PACOTE COM 20 UNIDADES	42	20	PACOTE	20,94	418,80
ALÇA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA DE PONTA RETA 10 uL COM CABO	43	2	PEÇA	312,67	625,33
ALÇA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA DE SEMEADURA DE 1uL COM CABO	44	2	PEÇA	438,53	877,07
CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA Q 0,0025MMXP 0,100MM	45	1	UNIDADE	339,38	339,38
COLETOR DE URINA COM TAMPA DE ROSCA CRISTAL ESTERILIZADO DE 80ML EMBALAGEM INDIVIDUAL	46	20	UNIDADE	56,69	1.133,87
COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA 1800-50L/HR À BASE DE TROCA	47	1	UNIDADE	183,25	183,25
CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO GERAL EM LABORATÓRIOS; MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS E CALENDÁRIO EM MÊS, DIA E ANO; ALARME SONORO; RESISTENTE À ÁGUA; BATERIA DE LÍTIO; PRECISÃO DE 1/100SEGUNDOS.	48	2	UNIDADE	53,67	107,34
CUBETA COAGULÔMETRO TIPO LL (REDUZIDA) COM MIXER CAIXA COM 100 UNIDADES	49	3	CAIXA	144,41	433,23
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E HASTE DE AÇO; COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM; DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM.	50	30	UNIDADE	9,09	272,63
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E HASTE DE AÇO; COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM; DIÂMETRO EXTERNO DE 16 MM.	51	20	UNIDADE	12,08	241,50
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E HASTE DE AÇO; COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM; DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM.	52	20	UNIDADE	11,71	234,10
EXTENSORAS DE ACRÍLICOS PARA	53	20	UNIDADE	7,43	148,53

**CIS-COMCAM**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ESFREGAÇO EM LÂMINA					
GARROTE EM LATEX, CAIXA COM 25 TIRAS PICOTADO A CADA 45CM, SEM TALCO	54	2	CAIXA	24,70	49,39
LÂMINAS COMUM SEM LAPIDAR 26X76X12MM CAIXA COM 50 UNIDADES	55	200	CAIXA	9,51	1.902,00
LÂMINAS LAPIDADA COM BORDA FOSCA 26X76X12MM CAIXA COM 50 UNIDADES	56	200	CAIXA	9,96	1.992,00
LAMÍNULAS 22 X 22 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	57	100	CAIXA	7,38	738,00
LAMÍNULAS PARA CAMARA DE NEWBAUER CAIXA COM 10 UNIDADES	58	5	CAIXA	15,17	75,84
LÂMPADAS HALOGÊNICAS 6V 30W PARA MICROSCÓPIO	59	5	UNIDADE	83,68	418,39
MEMBRANA OSMOSE REVERSA 100 GPD L/H	60	5	UNIDADE	315,18	1.575,90
MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 1000UL	61	2	UNIDADE	168,52	337,04
MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10UL A 100UL	62	2	UNIDADE	383,40	766,79
MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20UL A 200UL	63	2	UNIDADE	416,73	833,46
PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	64	50	PACOTE	8,17	408,67
PARASITOFILTRO PARA CÁLICE DE 200 ML COM ALÇA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES	65	100	PACOTE	97,70	9.770,20
PINÇA DE PONTA RETA EM AÇO INOX 14 CM	66	2	UNIDADE	31,10	62,21
PIPETAS PARA V.H.S. WESTERGREEN DESCARTÁVEL; PACOTE COM 25 UNIDADES.	67	100	PACOTE	62,36	6.236,20
PISSET DE 250 ML	68	30	UNIDADE	9,39	281,70
PLACA DE KLEIN ESCAVADA DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES PARA VDRL	69	2	UNIDADE	39,15	78,31
PONTEIRAS AMARELAS LISAS TIPO GILSON 10 A 200UL PACOTES COM 1000 UNID	70	200	PACOTE	21,70	4.340,67
RESINA MISTA PARA OSMOSE REVERSA	71	5	UNIDADE	79,45	397,27
SWAB INDIVIDUAL ESTÉRIL COM HASTE DE PLÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	72	4	CAIXA	29,02	116,08
TAMPAS PARA TUBOS DE POLIPROPILENO 12X75MM. PACOTE COM 500 UNIDADES	73	100	PACOTE	65,88	6.588,33
TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER, GELADEIRA E CAIXAS TÉRMICAS COM SENSOR E ALARME; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, MÁXIMA E MÍNIMA; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE TRÊS DÍGITOS; FUNÇÃO °C/°F; CABO DE 180 CM; FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA -20 A +70°C E EXTERNA -50 A +70°C COM RESOLUÇÃO 0,1°C E PRECISÃO +/- 1°C; APOIO RETRÁTIL E FURAÇÃO TRASEIRA COM ENCAIXE (PARA FIXAÇÃO NA PAREDE); ACOMPANHADO DE PILHA OU BATERIA DE	74	3	UNIDADE	120,67	362,00



ALIMENTAÇÃO.					
					TOTAL: 43.225,14
VALOR TOTAL – GRUPO 1 + GRUPO 2 =					R\$ 86.843,59 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 86.843,59

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é R\$ 86.843,59

2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo será utilizada a Dotação sob n.º: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 2).

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://bll.org.br/> . O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/Home/Login>

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br> e no portal de transparência <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS com suplência de JOANA DARC DA SILVA e equipe de apoio, designadas pela Portaria n. ° 12/2025.

E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Telefones: (44) 3017-03-21

Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12:00 h e das 13h00min às 16h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo por Item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

7.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital serão desclassificadas.

7.5 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O(a) Agente de Contratação(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

9. PROPOSTA PARCIAL:

9.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Em conformidade com os arts. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme detalhamento e justificativa constantes no Termo de Referência.

Maiores informações quanto à fundamentação legal, enquadramento dos itens e critérios de aplicação do benefício encontram-se **descritas no Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

11. CATÁLOGO:

11.1. Não será exigida, como condição para a contratação, a apresentação de catálogo técnico dos materiais químicos e laboratoriais ofertados pelo licitante vencedor, exceto se a Administração julgar necessário solicitar tal documentação para fins de verificação das especificações técnicas, composição ou compatibilidade dos itens, conforme previsto no edital.

12. CONSÓRCIO:

12.1. **Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio neste certame.**

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, podendo ser admitida quando a complexidade ou a dimensão do objeto assim o justificar.

No caso da presente contratação, o objeto consiste na a futura e **eventual aquisição de materiais laboratoriais e químicos, pelo período de 12 (doze) meses**, dessa forma, não se verifica complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a necessidade de formação de consórcio entre empresas.

Ademais, a vedação à participação consorciada contribui para:

- simplificação da gestão contratual;
- maior clareza na responsabilização da contratada;
- maior eficiência na fiscalização da execução do contrato.

Assim, considerando a natureza do objeto e a plena capacidade do mercado em atender à demanda por meio de empresas individuais, opta-se pela vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame.

13. ANEXOS OBRIGATÓRIOS QUE ACOMPANHAM ESSE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Modelo de contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



14. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14.2 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bll.org.br/>

14.3 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bllcompras.com/Home/Login>

14.4 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024.

14.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://bll.org.br/> ou no portal <https://bll.org.br/> ou, ainda, através do telefone (41) 3097-4600 contato@bll.org.br (suporte técnico).

14.6. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

15.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

15.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

15.4 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

15.5 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.6 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

15.7 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

15.8 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.9 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

15.10 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

15.11 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.12 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



15.13 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

15.14 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

16. PROPOSTA INICIAL

16.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

16.2 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

16.3 A licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida legislação. Ressalta-se que tais benefícios somente serão aplicáveis caso a licitante seja declarada vencedora do certame, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

16.4 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

16.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

16.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

16.7 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

16.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.9 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, a proposta formalizada deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, e deverá ser anexada em campo próprio na plataforma "BLL". A não inserção do arquivo proposta contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, dos seguintes campos

17.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto

17.3 Marca;

17.4 Fabricante;

17.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

17.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

17.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

17.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

18. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

18.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

18.2 O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

18.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

18.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

18.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

18.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

18.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

18.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

18.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 %

18.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

18.14 A etapa de lances da **sessão pública terá duração inicial de 15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até 10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

18.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

18.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.19 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

18.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

18.22 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.24 critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

18.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas quando for o caso, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

18.27 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.28 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.29 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

18.32 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

18.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

18.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.36 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.37 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

18.38 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

19.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

19.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

19.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

19.8 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

19.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

19.13 O critério de exame dos catálogos, quando solicitados, se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho



constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

19.14 No caso de não haver entrega dos catálogos, quando solicitados, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.15 Se o(s) catálogo(s), quando solicitados, apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.17 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

19.18 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

19.19 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

19.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

20.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

20.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

20.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

20.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

20.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

20.9 Fica expressamente proibido o envio de documentos compilados em um único arquivo PDF para fins de análise e habilitação dos vencedores do pregão. Os documentos deverão ser apresentados de forma individualizada, clara e separada, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, de modo a facilitar a conferência, a análise e o arquivamento pela Administração.

21. DESCRITIVO DA PROPOSTA

21.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

21.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

21.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

21.4 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

21.5 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

21.6 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

21.7 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

22. DOS RECURSOS

22.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

22.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

22.3 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

22.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens



anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

22.5 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail compras@ciscomcam.com.br

22.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

23.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

24. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

24.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

24.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

24.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

24.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

24.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;



- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

25.3 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

25.4 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

25.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

25.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

25.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

25.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

25.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na portaria n.º 004/2024 de 18/01/2024.

25.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

25.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de



abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

26.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

26.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

26.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

26.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

26.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.10 O foro competente para a resolução de quaisquer controvérsias não solucionadas na esfera administrativa será o da Comarca de Campo Mourão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

PRESIDENTE DO CIS-COMCAM



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos,

Considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação;

Considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio

de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição MATERIAIS LABORATORIAIS E QUÍMICOS destinados à realização de exames no Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), para atender a demanda de todos os municípios consorciados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Passo a decidir:

Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, publique-se edital nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

João Douglas Fabrício

Presidente do CIS-COMCAM

Campo Mourão - Pr,07 abril de 2026.

18



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO (A)

GRUPO 1 - MATERIAL QUÍMICO														
ANEXO N.º - DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO														
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021 - Art. 18, Inciso IV														
PRODUTO	IT	UNID	FORNECEDOR					FORNECEDOR					PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
			PREÇOS UNITÁRIOS					VALOR TOTAL						
			A	B	C	D	E	A	B	C	D	E		
ALBUMINA BOVINA A 22%, FRASCO VOLUME :10 ML	1	5	52,00	57,00	36,03	N/F	N/F	260,00	285,00	180,15	N/F	N/F	48,34	241,72
ALCOOL - ACIDO DESCORANTE BAAR A 3% VOL 500 ML	2	10	38,00	48,00	24,79	N/F	N/F	380,00	480,00	247,90	N/F	N/F	36,93	369,30
ALCOOL - ACETONA DESCORANTE PARA GRAM VOL:1000 ML	3	10	44,00	N/F	50,74	49,86	49,00	440,00	N/F	507,40	498,60	490,00	48,40	484,00
ANTIESTREPTOLISINA AGLUTINANTE DIRETA EM LÁTEX COM CONTROLE	4	15	75,00	220,00	74,39	N/F	N/F	1.125,00	3.300,00	1.115,85	N/F	N/F	123,13	1.846,95
AZUL DE CRESIL BRILHANTE 1% VOL:100ML	5	5	50,00	65,00	37,28	N/F	N/F	250,00	325,00	186,40	N/F	N/F	50,76	253,80
AZUL DE METILENO PARA ZIEHL NEELSEN VOL:500ML	6	10	22,00	42,00	23,16	22,76	22,10	220,00	420,00	231,60	227,60	221,00	26,40	264,00
CALDO BHI COM 10 TUBOS	7	10	N/F	79,00	55,46	54,50	54,40	N/F	790,00	554,60	545,00	544,00	60,84	608,40
COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA 3 X 500 M	8	10	55,00	78,00	51,67	50,77	50,27	550,00	780,00	516,70	507,70	502,70	57,14	571,42
COLORAÇÃO ZIEHL GABBET 2 X 500 ML	9	10	N/F	98,00	120,20	118,11	118,10	N/F	980,00	1.202,00	1.181,10	1.181,00	113,60	1.136,03
CRISTAL VIOLETA PARA GRAM VOL 500 ML	10	5	20,00	52,00	36,81	36,17	36,10	100,00	260,00	184,05	180,85	180,50	36,22	181,08
DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA PORIMUNO	11	20	90,00	200,00	39,90	N/F	N/F	1.800,00	4.000,00	798,00	N/F	N/F	109,97	2.199,33
DEXTRÓSE ANIDRA LÍQUIDA COM 75GR COM SABOR	12	200	6,50	8,50	5,09	N/F	N/F	1.300,00	1.700,00	1.018,00	N/F	N/F	6,70	1.339,33
FATOR REUMATÓIDE AGLUTINANTE DIRETA EM LÁTEX COM CONTROLES	13	15	50,00	125,88	46,71	49,30	49,20	750,00	1.888,20	700,65	739,50	738,00	64,22	963,27
FUCSINA FENICADA PARA GRAM, FRASCO VOLUME:500ML	14	10	22,00	115,00	20,37	20,03	21,03	220,00	1.150,00	203,70	200,30	210,30	39,69	396,86
FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL NEELSEN, FRASCO VOLUME:500ML	15	10	22,00	65,00	39,42	38,75	39,70	220,00	650,00	394,20	387,50	397,00	40,97	409,74
HIDROXIDO DE POTÁSSIO A 40%; FRASCO COM 100 ML	16	3	36,00	15,72	30,05	N/F	N/F	108,00	47,16	90,15	N/F	N/F	27,26	81,77
INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 1	17	30	38,00	55,00	35,98	N/F	N/F	1.140,00	1.650,00	1.079,40	N/F	N/F	42,99	1.289,80
LACTOSE LÍQUIDA 50 G COM SABOR	18	200	9,50	18,00	6,74	N/F	N/F	1.900,00	3.600,00	1.348,00	N/F	N/F	11,41	2.282,67
LUGOL FORTE VOL: 500ML	19	10	76,00	138,00	94,66	N/F	N/F	760,00	1.380,00	946,60	N/F	N/F	102,89	1.028,87
LUGOL FRACO A 1% VOL 500 ML	20	20	42,50	85,00	51,70	50,82	50,00	850,00	1.700,00	1.034,00	1.016,40	1.000,00	56,00	1.120,08
MEIO DE CULTURA CROMOGÊNIO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE MIC	21	50	N/F	N/F	92,20	90,91	90,00	N/F	N/F	4.610,00	4.545,50	4.500,00	91,04	4.551,83
MEIO DE CULTURA DESTINADO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE SUSCEPTIB	22	100	N/F	N/F	109,43	107,54	108,50	N/F	N/F	10.943,00	10.754,00	10.850,00	108,49	10.849,00
ÓLEO DE IMERSÃO VOL:100ML	23	5	20,00	45,00	19,65	N/F	N/F	100,00	225,00	98,25	N/F	N/F	28,22	141,08
REATIVO DE MEYER; FRASCO COM 100 ML	24	5	44,00	32,50	51,80	N/F	N/F	220,00	162,50	259,00	N/F	N/F	42,77	213,83
SISTEMA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACILOS GRAM	25	2	N/F	254,70	N/F	233,24	232,24	N/F	509,40	N/F	466,48	464,48	240,06	480,12
SISTEMA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACILOS GRAM	26	2	N/F	247,26	N/F	233,24	232,24	N/F	494,52	N/F	466,48	464,48	237,58	475,16
SORO ANTI A MONOCLONAL	27	10	24,00	40,00	22,92	N/F	N/F	240,00	400,00	229,20	N/F	N/F	28,97	289,73
SORO ANTI A-B MONOCLONAL	28	10	26,00	40,00	28,00	N/F	N/F	260,00	400,00	280,00	N/F	N/F	31,33	313,33
SORO ANTI B MONOCLONAL	29	10	24,00	40,00	22,92	N/F	N/F	240,00	400,00	229,20	N/F	N/F	28,97	289,73
SORO ANTI -D (85%); FRASCO COM VOLUME:10ML	30	10	37,00	65,00	35,00	N/F	N/F	370,00	650,00	350,00	N/F	N/F	45,67	456,67
SORO CONTROLE RH, FRASCO COM VOLUME:10ML	31	10	23,80	42,00	22,92	N/F	N/F	238,00	420,00	229,20	N/F	N/F	29,57	295,73
SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO IGG	32	10	40,00	115,00	40,25	N/F	N/F	400,00	1.150,00	402,50	N/F	N/F	65,08	650,83
TEMPO DE PROTROMBINA C/ISI 10X2ML:100 TESTES	33	15	128,00	168,00	124,56	N/F	N/F	1.920,00	N/F	1.868,40	N/F	N/F	140,19	2.102,80
TEMPO TROMBOPLASTINA ELÁGICO CEFALINA 6X2,5ML:150 TESTES	34	15	128,00	190,00	124,56	N/F	N/F	1.920,00	2.850,00	1.868,40	N/F	N/F	147,52	2.212,80
TESTES DE ANTI-H.I.V (1 E 2) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA 25	35	5	65,00	190,00	70,93	N/F	N/F	325,00	950,00	354,65	N/F	N/F	108,64	543,22
TESTES DE ANTI-HCV HEPATITE C TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA	36	5	88,00	150,00	105,96	N/F	N/F	440,00	750,00	529,80	N/F	N/F	114,65	573,27
TESTES DE HB5AG HEPATITE B TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA 2	37	5	70,00	160,00	39,90	N/F	N/F	350,00	800,00	199,50	N/F	N/F	89,97	449,83
TIRA DE OXIDASE; FRASCO COM 10 UNIDADES.	38	3	N/F	68,00	N/F	45,92	44,92	N/F	204,00	N/F	137,76	134,76	52,95	158,84
V.D.R.L (RPR) MICROFLOCULAÇÃO DIRETA COM CONTROLES- 225 a 250	39	15	N/F	138,00	62,28	100,30	100,00	N/F	2.070,00	934,20	1.504,50	1.500,00	100,15	1.502,18
TOTAIS			19.396,00	37.820,78	35.924,65	23.359,27	23.378,22							43.618,45

GRUPO 2 - MATERIAL LABORATORIAL														
ANEXO N.º - DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO														
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021 - Art. 18, Inciso IV														
PRODUTO	IT	UNID	FORNECEDOR					FORNECEDOR					PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
			PREÇOS UNITÁRIOS					VALOR TOTAL						
			A	B	C	D	E	A	B	C	D	E		
ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNI	40	20	19,00	35,00	13,84	N/F	N/F	380,00	700,00	276,80	N/F	N/F	22,61	452,27
ALÇA DESCARTÁVEL DE 10 ul, PACOTE COM 20 UNIDADES	41	20	N/F	3,50	22,06	30,00	29,92	N/F	70,00	441,20	600,00	598,40	21,37	427,40
ALÇA DESCARTÁVEL DE 1 ul, PACOTE COM 20 UNIDADES	42	20	N/F	3,50	22,06	29,95	28,25	N/F	70,00	441,20	599,00	565,00	20,94	418,80
ALÇA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA DE PONTA RETA 10 ul COM CABO	43	2	N/F	250,00	N/F	348,00	340,00	N/F	500,00	N/F	696,00	680,00	312,67	625,33
ALÇA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA DE SEMEADURA DE 1ul COM CABO	44	2	N/F	250,00	N/F	535,30	530,30	N/F	500,00	N/F	1.070,60	1.060,60	436,53	877,07
CÂMARA DE NEWBAUER ESPELIADA Q.0,0025MMX P.0,100MM	45	1	270,00	480,00	268,15	N/F	N/F	270,00	480,00	268,15	N/F	N/F	339,38	339,38
COLETOR DE URINA COM TAMPA DE ROSCA CRISTAL ESTERILIZADO DE 8	46	20	55,00	70,00	45,08	N/F	N/F	1.100,00	1.400,00	901,60	N/F	N/F	56,69	1.133,87
COLUNA DE IONIZADORA REGENERADA 1800-50L/HR A BASE DE TROCA	47	1	180,00	280,00	N/F	138,00	135,00	180,00	280,00	N/F	138,00	135,00	183,25	183,25
CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO GERAL EM LABORATÓRIOS; MARCA H	48	2	35,00	88,00	51,96	49,20	44,20	70,00	176,00	103,92	98,40	88,40	53,67	107,34
CUBETA COAGULÔMETRO TIPO LL (REDUZIDA) COM MIXER CAIXA COM 3	49	3	130,00	150,00	112,45	169,80	159,80	390,00	450,00	337,35	309,40	479,40	144,41	433,23
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E	50	30	N/F	13,00	6,75	9,30	7,30	N/F	390,00	202,50	279,00	219,00	9,99	272,63
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E	51	20	N/F	14,00	6,48	15,41	12,41	N/F	280,00	129,60	308,20	248,20	12,08	241,50
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E	52	20	N/F	15,00	4,00	15,41	12,41	N/F	300,00	80,00	308,20	248,20	11,71	234,10
EXTENSORAS DE ACRÍLICAS PARA ESFREGAÇO EM LÂMINA	53	20	5,50	9,00	7,78	N/F	N/F	110,00	180,00	155,60	N/F	N/F	7,43	148,53
GARROTE EM LÁTEX, CAIXA COM 25 TIRAS PICOTADA A CADA 45CM, SE	54	2	30,00	48,00	17,04	14,67	13,77	60,00	96,00	34,08	29,34	27,54	24,70	49,39
LÂMINAS COMUM SEM LAPIDAR 26X76X12MM CAIXA COM 50 UNIDADE	55	200	6,90	13,90	7,73	N/F	N/F	1.380,00	2.780,00	1.546,00	N/F	N/F	9,51	1.902,00
LÂMINAS LAPIDADA COM BORDA FOSCA 26X76X12MM CAIXA COM 50 U	56	200	7,50	15,90	6,48	N/F	N/F	1.500,00	3.180,00	1.296,00	N/F	N/F	9,96	1.992,00
LÂMINULAS 22 X 22 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	57	100	6,00	12,00	4,14	N/F	N/F	600,00	1.200,00	414,00	N/F	N/F	7,38	738,00
LÂMINULAS PARA CÂMARA DE NEWBAUER CAIXA COM 10 UNIDADES	58	5	10,90	29,00	15,06	10,94	9,94	54,50	145,00	75,30	54,70	49,70	15,17	75,84
LÂMPADAS HALOGENICAS 6V 30W PARA MICROSCÓPIO	59	5	40,50	115,00	164,35	49,67	48,87	202,50	575,00	821,75	248,35	244,35	83,68	418,39
MEMBRANA OSMOSE REVERSA 100 GPD L/H	60	5	355,00	N/F	330,98	288,27	286,47	1.775,00	N/F	1.654,90	1.441,35	1.432,35	315,18	1.575,90
MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 1000UL	61	2	250,00	150,00	204,73	120,08	117,78	500,00	300,00	409,46	240,16	235,56	168,52	337,04
MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10UL A 100UL	62	2	450,00	250,00	450,19	N/F	N/F	900,00	500,00	900,38	N/F	N/F	383,40	766,79
MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20UL A 200UL	63	2	550,00	250,00	450,19	N/F	N/F	1.100,00	500,00	900,38	N/F	N/F	416,	



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	64	50	8,50	6,50	9,52	N/F	N/F	425,00	325,00	476,00	N/F	N/F	8,17	408,67	
PARASITOFILTRO PARA GALICE DE 200 ML COM ALÇA DE SEGURANÇA PA	65	100	90,00	141,00	89,51	86,00	82,00	9.000,00	14.100,00	8.951,00	8.600,00	8.200,00	97,70	9.770,20	
PINÇA DE PONTA RETA EM AÇO INOX 14 CM	66	2	N/F	N/F	20,31	38,00	35,00	N/F	N/F	40,62	75,00	70,00	31,10	62,21	
PIPETAS PARA V.H.S. WESTERGREEN DESCARTAVEL; PACOTE COM 25 UN	67	100	45,00	68,00	4,71	98,05	96,05	4.500,00	6.800,00	471,00	9.805,00	9.605,00	62,36	6.236,20	
PISET DE 250 ML	68	30	N/F	12,50	8,13	8,99	7,94	N/F	N/F	375,00	243,90	269,70	238,20	9,39	
PLACA DE KLEIN ESCAVADA DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES PARA VDRL	69	2	30,00	35,00	52,46	N/F	N/F	60,00	70,00	104,92	N/F	N/F	39,15	78,31	
PONTEIRAS AMARELAS LISAS TIPO GILSON 10 A 200UL PACOTES COM 10	70	200	20,00	29,00	16,11	N/F	N/F	4.000,00	5.800,00	3.222,00	N/F	N/F	21,70	4.340,67	
RESINA MISTA PARA OSMOSE REVERSA	71	5	72,00	98,00	68,36	N/F	N/F	360,00	490,00	341,80	N/F	N/F	79,45	397,27	
SWAB INDIVIDUAL ESTÉRIL COM HASTE DE PLÁSTICO CAIXA COM 100 UN	72	4	29,00	35,00	23,06	N/F	N/F	116,00	140,00	92,24	N/F	N/F	29,02	116,08	
TAMPAS PARA TUBOS DE POLIPROPILENO 12X75MM, PACOTE COM 500	73	100	55,00	80,00	62,65	N/F	N/F	5.500,00	8.000,00	6.265,00	N/F	N/F	65,88	6.588,33	
TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER, GELADEIRA E CAIXAS TÉRMICAS	74	3	98,00	135,00	129,00	N/F	N/F	294,00	405,00	387,00	N/F	N/F	120,67	362,00	
								TOTAIS	34.827,00	51.557,00	31.985,65	25.371,40	24.424,90		43.225,14

VALOR TOTAL :
GRUPO 1 + GRUPO 2
R\$ 86.843,59 (oitenta e seis mil
oitocentos e quarenta e três reais e
cinquenta e nove centavos).



8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME art. 6º c/c art. 40 DA LEI 14.133/2024

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais laboratoriais e químicos**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do laboratório do CISCOMCAM, em benefício dos usuários dos serviços prestados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 2021, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram demonstradas, de forma motivada, a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida e sua viabilidade técnica e econômica para o atendimento da demanda do Laboratório do CISCOMCAM.

A contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Tal sistemática revela-se adequada diante da natureza contínua e variável do consumo dos materiais laboratoriais e químicos, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação excessiva de estoque, a imobilização desnecessária de recursos financeiros e reduzindo riscos de desabastecimento ou vencimento de insumos.

O critério de julgamento por item foi definido em razão da autonomia técnica dos produtos, da inexistência de interdependência funcional entre eles e da ampla oferta no mercado fornecedor, medida que amplia a competitividade, favorece a participação de empresas especializadas e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a modelagem adotada mostra-se juridicamente adequada e alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização **de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item**, visando à futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e produtos químicos destinados ao atendimento das atividades do Laboratório do CISCOMCAM.

A modelagem adotada contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da aquisição até sua destinação final, observando critérios de eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental.

No que se refere à fase de aquisição, as especificações técnicas foram elaboradas de forma objetiva, com base nas normas da ANVISA, RDCs vigentes e padrões técnicos aplicáveis, assegurando que os produtos adquiridos atendam às exigências de qualidade, segurança e desempenho necessários à execução dos exames laboratoriais.

Quanto ao fornecimento, os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme demanda, devidamente acondicionados, com prazo de validade compatível com o consumo estimado e observância das condições adequadas de transporte e armazenamento, especialmente no caso de produtos que exijam controle de temperatura ou cuidados específicos.

Na fase de armazenamento e utilização, o laboratório dispõe de estrutura física e controles internos aptos a garantir a adequada conservação dos insumos, com monitoramento de validade, controle de estoque e rastreabilidade, assegurando o uso eficiente dos materiais e evitando desperdícios.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Em relação à manutenção e assistência técnica, por se tratar de aquisição de bens consumíveis, não há previsão de manutenção continuada. Todavia, os fornecedores deverão garantir a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

No que tange à destinação final, os resíduos decorrentes da utilização dos materiais laboratoriais e químicos serão descartados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), observando a RDC nº 222/2018 da ANVISA que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) no Brasil, e demais normas ambientais aplicáveis, assegurando tratamento adequado e mitigação de impactos ambientais.

A solução adotada, portanto, contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto - aquisição, recebimento, armazenamento, utilização e descarte, garantindo gestão eficiente, segurança operacional, conformidade normativa e responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo qualidade, segurança e conformidade normativa dos materiais laboratoriais e químicos a serem fornecidos.

OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO:

- a) **Atender às normas sanitárias vigentes**, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) aplicáveis e demais normas técnicas pertinentes ao tipo de material.
- b) **Possuir registro sanitário ou notificação junto à ANVISA**, quando exigido pela legislação específica, devendo o fornecedor apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado.
- c) **Observar padrões técnicos de qualidade, desempenho e segurança**, compatíveis com as rotinas laboratoriais desenvolvidas pelo CISCOMCAM, garantindo precisão, confiabilidade e integridade dos resultados dos exames realizados.
- d) **Ser compatíveis com os equipamentos e metodologias já utilizados pelo laboratório**, evitando prejuízo à padronização técnica e à continuidade dos procedimentos operacionais.
- e) **Apresentar prazo de validade adequado**, compatível com o consumo estimado e com a natureza do produto, de modo a evitar perdas por vencimento prematuro.
- f) **Ser entregues em condições apropriadas de armazenamento e transporte**, observando exigências relativas a controle de temperatura, proteção contra umidade, luz ou contaminação, quando aplicável.
- g) **Estar devidamente acondicionados e identificados**, com rotulagem clara contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação.
- h) **Garantir a substituição de produtos com vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas**, sem ônus adicional para a Administração.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os materiais adquiridos atendam às necessidades operacionais do laboratório, resguardando a segurança dos usuários, a qualidade dos serviços prestados e a regularidade sanitária da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A EXECUÇÃO DO OBJETO COMPREENDERÁ:



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5.1 O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de fornecimento parcelado, mediante contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

a) Fornecimento parcelado:

Os materiais químicos e laboratoriais serão entregues de forma parcelada, conforme cronograma ou solicitação formal da Administração, até o limite do quantitativo contratado.

b) Prazo de entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração.

c) Local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração no item 12 deste Termo de Referência, em dias úteis, no horário de expediente.

5.2 CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

Os materiais deverão:

a) Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) Possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido (ANVISA, MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) etc.

c) Apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data da entrega;

d) Estar acondicionados em embalagem original, íntegra e adequada ao transporte.

e) Responsabilidade da contratada:

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, substituição de produtos com defeito, vencidos ou em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

5.3 SUBSTITUIÇÃO:

a) Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 dias (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5.3 RECEBIMENTO:

O recebimento será realizado:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- b) Definitivamente, após conferência qualitativa e atesto pelo fiscal do contrato.

5.4 ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO:

a) A execução contratual será considerada concluída com o fornecimento integral das quantidades efetivamente solicitadas, o cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento definitivo pela Administração.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com os arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, controle e segregação de funções.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, o qual atuará como Gestor do Contrato, com o apoio de fiscal técnico e/ou administrativo, conforme a complexidade do objeto.

Os servidores descritos no Item 22 desse documento, declaram que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância à Portaria n.º 004/2024 e às orientações contidas na Minuta Padronizada aprovada pela Gestão do CISCOMCAM.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

7.2 Após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.3 Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, o pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pelo setor solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

7.4 Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Poderá participar deste processo toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza da sua atividade econômica seja compatível com o objeto deste edital e atenda as exigências nele contidas

8.1 Da Proposta e Documentação:

Os participantes deverão apresentar proposta clara, detalhada e compatível com os requisitos técnicos do objeto da contratação. Incluir toda a documentação exigida no edital, de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos, principalmente os documentos abaixo selecionados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
- Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato;
- Documentos pessoais do representante legal;
- Regularidade fiscal: cópia de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, trabalhista, Estadual, Municipal, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Declaração de não relação de parentesco;
- Comprovante e experiência na execução do serviço objeto do contrato.

8.2 Da Qualificação Técnica e Financeira dos Proponentes:

A comprovação da qualificação técnica do proponente deverá atestada pela apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) de capacidade técnica: emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m), ter prestado serviços de caráter e natureza semelhantes ao objeto a ser licitado;

Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de ao menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório;

Balanco Patrimonial: composto de Termo de Abertura (Livro Diário); Demonstração do Resultado do Exercício; Termo de encerramento (Livro Diário); Capacidade financeira comprovada por análise das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 01 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG); e, Notas Explicativas.

8.3 Justificativa da Exigência de Índices de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira mínima das empresas interessadas em participar do certame, assegurando que a futura contratada possua condições financeiras suficientes para cumprir adequadamente as obrigações decorrentes do contrato.

Referidos indicadores contábeis constituem parâmetros objetivos amplamente utilizados pela Administração Pública em procedimentos licitatórios, sendo considerados instrumentos adequados para avaliação da condição financeira das empresas licitantes.

A adoção desses índices visa resguardar o interesse público, reduzindo o risco de inadimplemento contratual e garantindo maior segurança à Administração quanto à execução do objeto contratado.

Ressalta-se, ainda, que tal exigência encontra amparo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentação e indicadores destinados à comprovação da boa capacidade financeira das licitantes.

Dessa forma, a previsão dos referidos índices no edital não configura restrição indevida à competitividade, tratando-se de medida razoável e proporcional destinada exclusivamente à verificação da solvência mínima necessária para a execução do contrato.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

25



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da referida lei, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.1) FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento observará:

- a) Publicação do edital contendo todas as regras do certame;
- b) Apresentação de propostas e lances sucessivos;
- c) Julgamento objetivo, conforme critérios previamente definidos;
- d) Fase de habilitação do licitante melhor classificado.

9.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item;

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- Apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- Contiverem vícios insanáveis.

9.3 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica, quando exigida;
- d) Qualificação econômico-financeira;



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

e) Declarações obrigatórias previstas em lei.

9.4 OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS

A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

GRUPO 1 – MATERIAL QUIMICO					
DESCRIÇÃO	ITE M	QTD	UND	VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENT OS	VALOR TOTAL
ALBUMINA BOVINA À 22%, FRASCO VOLUME :10 ML.	1	5	FRASCO	48,34	241,72
ÁLCOOL - ACIDO DESCORANTE BAAR Á 3% VOL 500 ML	2	10	FRASCO	36,93	369,30
ÁLCOOL - ACETONA DESCORANTE PARA GRAM VOL:1000 ML	3	10	FRASCO	48,40	484,00
ANTIESTREPTOLISINA AGLUTINAÇÃO DIRETA EM LÁTEX COM CONTROLES- 50 TESTES	4	15	KIT	123,13	1.846,95
AZUL DE CRESIL BRILHANTE 1% VOL:100ML	5	5	FRASCO	50,76	253,80
AZUL DE METILENO PARA ZIEHL NEELSEN VOL:500ML	6	10	FRASCO	26,40	264,04
CALDO BHI COM 10 TUBOS	7	10	CAIXA	60,84	608,40
COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA 3 X 500 M	8	10	CONJUNTO	57,14	571,42
COLORAÇÃO ZIEHL GABBET 2 X 500 ML	9	10	KIT	113,60	1.136,03
CRISTAL VIOLETA PARA GRAM VOL 500 ML	10	5	FRASCO	36,22	181,08
DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA POR IMUNOCROMATOGRAFIA 20 TESTES	11	20	KIT	109,97	2.199,33
DEXTROSE ANIDRA LÍQUIDA COM 75GR COM SABOR	12	200	KIT	6,70	1.339,33
FATOR REUMATÓIDE AGLUTINAÇÃO DIRETA EM LÁTEX COM	13	15	KIT	64,22	963,27



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONTROLES- 50 TESTES					
FUCSINA FENICADA PARA GRAM, FRASCO VOLUME:500ML	14	10	FRASCO	39,69	396,86
FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL NEELSEN, FRASCO VOLUME:500ML	15	10	FRASCO	40,97	409,74
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO A 40%; FRASCO COM 100 ML	16	3	FRASCO	27,26	81,77
INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 10 UNID	17	30	CAIXA	42,99	1.289,80
LACTOSE LÍQUIDA 50 G COM SABOR	18	200	FRASCO	11,41	2.282,67
LUGOL FORTE VOL: 500ML	19	10	FRASCO	102,89	1.028,87
LUGOL FRACO Á 1% VOL 500 ML	20	20	FRASCO	56,00	1.120,08
MEIO DE CULTURA CROMOGÊNIO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, PACOTES COM 10 UNIDADES, TRIPLACAS	21	50	PACOTE	91,04	4.551,83
MEIO DE CULTURA DESTINADO À REALIZAÇÃO DE TESTES DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, PCTS COM 5 UNID. PLACAS 140X15 MM	22	100	PACOTE	108,49	10.849,00
ÓLEO DE IMERSÃO VOL:100ML	23	5	FRASCO	28,22	141,08
REATIVO DE MEYER; FRASCO COM 100 ML.	24	5	FRASCO	42,77	213,83
SISTEMA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACILOS GRAM NEGATIVOS (BGN) OXIDASE NEGATIVA BAC-I; KIT COM 10 SUPORTES	25	2	KIT	240,06	480,12
SISTEMA DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA DE BACILOS GRAM NEGATIVOS (BGN) OXIDASE NEGATIVA BAC-II; KIT COM 10 SUPORTE	26	2	KIT	237,58	475,16
SORO ANTI A	27	10	FRASCO	28,97	289,73



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

MONOCLONAL					
SORO ANTI A-B MONOCLONAL	28	10	FRASCO	31,33	313,33
SORO ANTI B MONOCLONAL	29	10	FRASCO	28,97	289,73
SORO ANTI -D (85%), FRASCO COM VOLUME: 10ML	30	10	FRASCO	45,67	456,67
SORO CONTROLE RH, FRASCO COM VOLUME: 10ML	31	10	FRASCO	29,57	295,73
SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO IGG	32	10	FRASCO	65,08	650,83
TEMPO DE PROTROMBINA C/ISI 10X2ML; 100 TESTES	33	15	KIT	140,19	2.102,80
TEMPO TROMBOPLASTINA ELÁGICO CEFALINA 6X2,5ML; 150 TESTES	34	15	KIT	147,52	2.212,80
TESTES DE ANTI-H.I.V (1 E 2) TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA 25 TESTES	35	5	KIT	108,64	543,22
TESTES DE ANTI-HCV HEPATITE C TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA 20 TESTES	36	5	KIT	114,65	573,27
TESTES DE HBSAG HEPATITE B TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFIA 20 TESTES	37	5	KIT	89,97	449,83
TIRA DE OXIDASE; FRASCO COM 10 UNIDADES.	38	3	FRASCO	52,95	158,84
V.D.R.L (RPR) MICROFLOCULAÇÃO DIRETA COM CONTROLES- 225 a 250 TESTES	39	15	KIT	100,15	1.502,18
TOTAL: 43.618,45					
GRUPO 2 – MATERIAL LABORATORIAL					
ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	40	20	CAIXA	22,61	452,27
ALÇA DESCARTÁVEL DE 10 ul, PACOTE COM 20 UNIDADES	41	20	PACOTE	21,37	427,40
ALÇA DESCARTÁVEL DE 1 ul, PACOTE COM 20 UNIDADES	42	20	PACOTE	20,94	418,80
ALÇA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA DE PONTA RETA 10 uL COM CABO	43	2	PEÇA	312,67	625,33



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ALÇA DE PLATINA MICROBIOLÓGICA DE SEMEADURA DE 1uL COM CABO	44	2	PEÇA	438,53	877,07
CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA Q 0,0025MMXP 0,100MM	45	1	UNIDADE	339,38	339,38
COLETOR DE URINA COM TAMPA DE ROSCA CRISTAL ESTERILIZADO DE 80ML EMBALAGEM INDIVIDUAL	46	20	UNIDADE	56,69	1.133,87
COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA 1800-50L/HR À BASE DE TROCA	47	1	UNIDADE	183,25	183,25
CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO GERAL EM LABORATÓRIOS; MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS E CALENDÁRIO EM MÊS, DIA E ANO; ALARME SONORO; RESISTENTE À ÁGUA; BATERIA DE LITIO; PRECISÃO DE 1/100SEGUNDOS.	48	2	UNIDADE	53,67	107,34
CUBETA COAGULÔMETRO TIPO LL (REDUZIDA) COM MIXER CAIXA COM 100 UNIDADES	49	3	CAIXA	144,41	433,23
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E HASTE DE AÇO; COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM; DIÂMETRO EXTERNO DE 12 MM.	50	30	UNIDADE	9,09	272,63
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E HASTE DE AÇO; COMPRIMENTO TOTAL DE 20 CM; DIÂMETRO EXTERNO DE 16 MM.	51	20	UNIDADE	12,08	241,50
ESCOVA DE LIMPEZA DE TUBO DE VIDRARIA; FIO DE NYLON ABRASIVO E HASTE DE AÇO; COMPRIMENTO TOTAL	52	20	UNIDADE	11,71	234,10

8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

DE 20 CM; DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM.					
EXTENSORAS DE ACRÍLICOS PARA ESFREGAÇO EM LÂMINA	53	20	UNIDADE	7,43	148,53
GARROTE EM LATEX, CAIXA COM 25 TIRAS PICOTADO A CADA 45CM, SEM TALCO	54	2	CAIXA	24,70	49,39
LÂMINAS COMUM SEM LAPIDAR 26X76X12MM CAIXA COM 50 UNIDADES	55	200	CAIXA	9,51	1.902,00
LÂMINAS LAPIDADA COM BORDA FOSCA 26X76X12MM CAIXA COM 50 UNIDADES	56	200	CAIXA	9,96	1.992,00
LAMÍNULAS 22 X 22 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	57	100	CAIXA	7,38	738,00
LAMÍNULAS PARA CAMARA DE NEWBAUER CAIXA COM 10 UNIDADES	58	5	CAIXA	15,17	75,84
LÂMPADAS HALOGÊNICAS 6V 30W PARA MICROSCÓPIO	59	5	UNIDADE	83,68	418,39
MEMBRANA OSMOSE REVERSA 100 GPD L/H	60	5	UNIDADE	315,18	1.575,90
MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 1000UL	61	2	UNIDADE	168,52	337,04
MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10UL A 100UL	62	2	UNIDADE	383,40	766,79
MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20UL A 200UL	63	2	UNIDADE	416,73	833,46
PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	64	50	PACOTE	8,17	408,67
PARASITOFILTRO PARA CÁLICE DE 200 ML COM ALÇA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES	65	100	PACOTE	97,70	9.770,20
PINÇA DE PONTA RETA EM AÇO INOX 14 CM	66	2	UNIDADE	31,10	62,21
PIPETAS PARA V.H.S. WESTERGREEN DESCARTÁVEL; PACOTE COM 25 UNIDADES.	67	100	PACOTE	62,36	6.236,20
PISSET DE 250 ML	68	30	UNIDADE	9,39	281,70
PLACA DE KLEIN ESCAVADA DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES	69	2	UNIDADE	39,15	78,31



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PARA VDRL					
PONTEIRAS AMARELAS LISAS TIPO GILSON 10 A 200UL PACOTES COM 1000 UNID	70	200	PACOTE	21,70	4.340,67
RESINA MISTA PARA OSMOSE REVERSA	71	5	UNIDADE	79,45	397,27
SWAB INDIVIDUAL ESTÉRIL COM HASTE DE PLÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	72	4	CAIXA	29,02	116,08
TAMPAS PARA TUBOS DE POLIPROPILENO 12X75MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	73	100	PACOTE	65,88	6.588,33
TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER, GELADEIRA E CAIXAS TÉRMICAS COM SENSOR E ALARME; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, MÁXIMA E MÍNIMA; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE TRÊS DÍGITOS; FUNÇÃO °C/°F; CABO DE 180 CM; FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA -20 A +70°C E EXTERNA -50 A +70°C COM RESOLUÇÃO 0,1°C E PRECISÃO +/- 1°C; APOIO RETRÁTIL E FURAÇÃO TRASEIRA COM ENCAIXE (PARA FIXAÇÃO NA PAREDE); ACOMPANHADO DE PILHA OU BATERIA DE ALIMENTAÇÃO.	74	3	UNIDADE	120,67	362,00
				TOTAL: 43.225,14	
VALOR TOTAL – GRUPO 1 + GRUPO 2 =				R\$ 86.843,59 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).	

8155496674949303252

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 e GRUPO 2: R\$ 86.843,59

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, nenhuma contratação será realizada sem a prévia indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes.
 Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo será utilizada a
Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 2).



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As especificações dos materiais químicos e laboratoriais deverão ser elaboradas de forma clara, objetiva e suficiente para caracterizar o objeto da contratação, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto deverá conter elementos necessários e suficientes, com definição precisa das características técnicas, padrões de desempenho e qualidade, permitindo a avaliação objetiva das propostas.

Sempre que possível, a especificação observará o **Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras**, conforme previsto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se os parâmetros padronizados disponibilizados pela Administração Pública, a fim de promover racionalização, uniformidade e eficiência nas contratações. Na descrição dos itens deverão ser observados, especialmente:

- a) **Qualidade:** conformidade com normas técnicas aplicáveis (ANVISA, ABNT, INMETRO ou outros órgãos reguladores competentes), quando exigido pela natureza do produto;
- b) **Rendimento:** indicação de concentração, pureza, volume, capacidade ou desempenho mínimo esperado, quando aplicável;
- c) **Compatibilidade:** adequação aos equipamentos laboratoriais já utilizados pela Administração, evitando incompatibilidades técnicas que comprometam a utilização dos produtos;
- d) **Durabilidade e validade:** exigência de prazo mínimo de validade ou vida útil compatível com a finalidade institucional, contado da data de entrega;
- e) **Segurança:** atendimento às normas de armazenamento, transporte, rotulagem, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, e demais exigências legais.

É vedada a indicação de marcas específicas, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas no processo administrativo. As especificações deverão assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e permitir ampla competitividade, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL DA ENTREGA

14.1 **Endereço** - Rua Mamborê, 1542, centro - servidor responsável Joana Darc da Silva

e-mail: compras@ciscomcam.com.br - telefone – 44-3017-0321

14.2 **Da entrega:** As entregas poderão ser parceladas, a critério da administração, e o prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no item 12.1 deste termo de referência e no Anexo VI do edital;

14.3 **Horário da entrega:** Em dias úteis das 8:00h as 16:00h

14.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, o que deverá ocorrer em até 5 dias a contar da data do recebimento da mercadoria, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte;

14.5 Os bens ou produtos rejeitados no todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto atendimento das especificações do Edital

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

33

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deverá conter a definição das condições de garantia, manutenção e assistência técnica, quando a natureza do objeto assim exigir, assegurando a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

15.1 Garantia

Os produtos fornecidos deverão observar a **garantia legal prevista nos arts. 24 e 26 da Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), sendo:

- a) **30 (trinta) dias**, tratando-se de produtos não duráveis;
- b) **90 (noventa) dias**, tratando-se de produtos duráveis;

contados do recebimento definitivo.

A garantia abrangerá vícios de qualidade ou quantidade que tornem o produto impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, bem como defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição do produto ou a correção do vício no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação formal.

A garantia contratual, quando ofertada pelo fabricante, não exclui nem substitui a garantia legal.

15.1.1 DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os produtos entregues deverão ter uma validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ao CISCOMCAM. Produtos com validade inferior serão recusados.

15.2 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Quando se tratar de equipamentos laboratoriais ou materiais que exijam suporte técnico, a contratada deverá assegurar:

- a) Disponibilidade de assistência técnica autorizada;
- b) Atendimento dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação;
- c) Fornecimento de peças originais ou compatíveis certificadas;
- d) Manual de operação e instruções técnicas em língua portuguesa.

15.3 A MANUTENÇÃO PODERÁ COMPREENDER:

- a) Manutenção corretiva, destinada à reparação de defeitos;
- b) Manutenção preventiva, quando aplicável, conforme especificação do fabricante.

15.4 RESPONSABILIDADE

O descumprimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

34

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente procedimento o princípio do parcelamento, visando ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais químicos e laboratoriais com características autônomas e independentes entre si, optou-se pelo **juízo por item**, pelas razões a seguir expostas:

16.1 - VIABILIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO POR ITENS

A viabilidade da divisão do objeto decorre da própria natureza dos materiais químicos e laboratoriais a serem adquiridos.

Os itens previstos no Termo de Referência possuem:

- Finalidades distintas dentro das rotinas laboratoriais;
- Especificações técnicas próprias (concentração, volume, grau de pureza, composição química, embalagem, registro sanitário etc.);
- Autonomia funcional, ou seja, cada produto pode ser utilizado independentemente da aquisição conjunta com outros itens.
- Não se trata de fornecimento de sistema integrado, conjunto inseparável ou solução tecnológica interdependente. Ao contrário, cada reagente, insumo ou material laboratorial mantém funcionalidade individualizada, podendo ser adquirido e utilizado isoladamente, sem comprometer a eficiência ou continuidade das atividades institucionais.
- Portanto, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável porque o objeto não configura solução integrada, mas sim aquisição de bens comuns, individualmente identificáveis e comercializados de forma independente no mercado, inexistindo interdependência funcional ou ganho comprovado de escala que justifique sua contratação conjunta.

16.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

Nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento somente deixa de ser adotado quando comprovadamente inviável ou desvantajoso, o que não se verifica no presente caso, pelas seguintes razões:

I – Economia de escala

Não há demonstração técnica de que a aquisição conjunta dos itens junto ao mesmo fornecedor gere economia de escala significativa que supere os benefícios da ampla concorrência por item.

II – Sistema único e integrado

O objeto não configura sistema único e integrado, tampouco há risco de comprometimento do conjunto da contratação caso os itens sejam fornecidos por empresas distintas, pois se tratam de materiais autônomos.

III – Padronização ou fornecedor exclusivo

Não há processo de padronização que imponha fornecimento por marca específica, nem se trata de objeto com fornecedor exclusivo, inexistindo justificativa para restrição da competição.

16.3 DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR ITEM

Diante do exposto, verifica-se que nenhuma das hipóteses previstas no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 se aplica ao presente caso.

A adoção de lote único poderia, inclusive, restringir indevidamente a competitividade, ao exigir que um único fornecedor disponha de todos os itens, muitos dos quais são comercializados por empresas especializadas em segmentos específicos



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

do mercado químico e laboratorial.

Assim, contratação por item:

- a) Amplia o universo de participantes;
- b) Permite a participação de micro e pequenas empresas;
- c) Evita concentração de mercado;
- d) Favorece a obtenção de preços mais vantajosos individualmente considerados;
- e) Garante maior eficiência na gestão do Registro de Preços;

Além disso, a contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, o que reforça a adequação da divisão por item.

Importante destacar que a opção pelo julgamento por item não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que:

O objeto é uno (aquisição de materiais químicos e laboratoriais),

A divisão decorre de viabilidade técnica e econômica,

Está devidamente fundamentada no planejamento da contratação (art. 18 da Lei nº 14.133/2021),

Observa o princípio da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021) uma vez que **a contratação por item possibilita maior participação de empresas locais e regionais**, promovendo competitividade e economicidade, desde que atendidos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, conclui-se que a adoção do parcelamento por item revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo plenamente ao interesse público.

Ademais, o objeto não configura solução integrada, mas sim aquisição **DE BENS COMUNS, individualmente identificáveis e comercializados de forma independente no mercado**, inexistindo interdependência funcional ou ganho comprovado de escala que justifique sua contratação conjunta.

17. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

17.1 Justificativa:

Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Considerando que:

- a) O julgamento da presente licitação será realizado **por item**;
- b) Os valores estimados individualmente considerados são inferiores ao limite legal;
- c) Há pluralidade de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a fornecer os materiais químicos e laboratoriais objeto da contratação;

Portanto, fica estabelecido que os itens enquadrados no referido limite serão destinados **exclusivamente à participação de ME/EPP**.

A medida visa:

- a) Promover o desenvolvimento econômico regional;



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- b) Ampliar a competitividade;
- c) Estimular a participação de pequenos negócios;
- d) Garantir tratamento favorecido, nos termos da legislação vigente.

A adoção da exclusividade não compromete a vantajosidade da contratação, tampouco restringe indevidamente a competição, haja vista a existência de fornecedores aptos no mercado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições previstas em contrato, edital ou legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

16.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as certidões exigidas no instrumento convocatório devidamente válidas, regulares e atualizadas, comprovando, de forma contínua, o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

A contratada deverá apresentar as certidões atualizadas via sistema INGÁ DIGITAL, dentre elas, especialmente:

- I – Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- II – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigível;
- V – Outras certidões previstas na legislação vigente ou no instrumento convocatório.

Até a finalização da entrega dos produtos a Contratada deverá:

- a) Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos;
- g) Entregar os materiais laboratoriais conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, rigorosamente dentro dos prazos e nas quantidades solicitadas por meio das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo CISCOMCAM;
- h) Garantir a qualidade e a procedência dos produtos, que deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, com rotulagem clara e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;
- i) Apresentar nota fiscal correspondente a cada fornecimento, contendo todas as informações exigidas legalmente e em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- j) Cumprir integralmente a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais diferenças entre o produto ofertado e o entregue;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

37

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

17.1. Compete à Administração receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, após verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e quantitativos contratados, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório ou com o contrato.

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, assegurando que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e que a entrega seja feita conforme demanda, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais do CISCOMCAM.;

17.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Essa verificação incluirá o controle de qualidade, especialmente em produtos sensíveis, conforme estipulado no Termo de Referência;

17.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção, e acompanhando a substituição dos itens defeituosos dentro do prazo estabelecido no contrato.;

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado através de comissão ou servidores designados, observando todas as etapas do fornecimento, desde a entrega até a conformidade dos itens com as especificações técnicas, especialmente no caso de produtos que requerem controle de temperatura ou outras condições especiais de armazenamento.;

17.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com os prazos e a forma estabelecidos no edital e seus anexos, após o recebimento e aceitação definitiva dos produtos, conforme demanda e conforme estabelecido no contrato de Pregão Eletrônico;

17.7. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, quando aplicável, de acordo com a legislação tributária vigente;

17.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, resolvendo as demandas do Contratado que estejam relacionadas à entrega dos materiais e ao cumprimento do contrato, salvo requerimentos que não tenham pertinência ou sejam protelatórios.;

17.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia (quando houver) e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção, assim como os custos relacionados à desmobilização.;

17.10. Adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais infrações administrativas, quando constatadas irregularidades que configurem dano à Administração, bem como encaminhar cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência.;

17.11. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratado, sempre que necessário, garantindo a boa execução do contrato e a resolução de dúvidas que possam surgir no decorrer da entrega dos materiais ou cumprimento das obrigações estabelecidas

Poderão ser exigidas outras obrigações, com as devidas justificativas, para adequação ao objeto almejado.

18.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 18.3. Para Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei serão considerados os seguintes parâmetros:
- 18.4. Qualificação Econômica: conforme as particularidades do objeto
- 18.5. Qualificação Técnica: conforme as particularidades do objeto
- 18.6. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 18.7. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 18.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado no contrato, assegurando a continuidade da execução

19. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

- a) Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- b) Para os propósitos do item 19 definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- g) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- h) As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

i) O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais responsabilidades penais, conforme estabelecido no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Essas sanções podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de outras penalidades aplicáveis conforme a gravidade da infração.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas seguintes razões:

20.1. O objeto contratado, referente ao fornecimento de materiais laboratoriais e químicos, possui características que não demandam garantias adicionais, uma vez que os produtos serão entregues conforme demanda e, portanto, não envolvem riscos significativos que justifiquem a imposição de garantia;

20.2. A modalidade adotada, Pregão Eletrônico, permite maior flexibilidade na aquisição dos materiais, garantindo que a Administração possa solicitar os produtos conforme a necessidade, sem a exigência de garantias que possam onerar o processo e afastar potenciais fornecedores.;

20.3. A fiscalização e o controle de qualidade exercidos pela equipe técnica do CISCOMCAM, aliada à verificação rigorosa no recebimento dos materiais, são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

20.4. A ausência de garantia não compromete a segurança do processo licitatório ou a execução do contrato, visto que o cumprimento das obrigações contratuais será monitorado de forma contínua pela Administração, que poderá aplicar as penalidades cabíveis em caso de inexecução ou falhas na entrega dos materiais.

20.5. O contratante reserva-se o direito de aplicar penalidades previstas na legislação e no contrato, caso sejam constatados descumprimentos das obrigações por parte do contratado, garantindo a proteção dos interesses da Administração.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

21.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, obedecendo ao imposto pela lei 14.1133/2021: Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

21.2. O valor deste contrato será reajustado anualmente, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice mais adequado ao objeto contratado, como o IPCA ou o IGP-M, sendo avaliado o índice aplicável a cada contratação, conforme as especificidades do mercado e dos insumos envolvidos;

21.3. A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado apresentado no processo licitatório;

21.4. - O reajuste será implementado por meio de simples apostila, conforme o disposto no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem necessidade de aditamento contratual formal, desde que observadas as condições previamente estipuladas;

21.5. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será de 12 (doze) meses, contados a partir da concessão do último reajuste;

21.6. Eventuais reajustes que não forem concedidos na época devida serão regularizados por meio de procedimento próprio, com a devida justificativa e documentação comprobatória;



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

21.7. A cláusula de reajuste é obrigatória e deve constar de forma permanente no contrato, conforme o § 7.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Ela deve prever o índice de reajustamento de preços, com a data-base vinculada ao orçamento estimado, podendo utilizar mais de um índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos insumos envolvidos no contrato;

21.8. A Administração Pública deve justificar o índice de reajuste escolhido, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que regula os reajustes em contratos administrativos.

Os índices mais comuns para reajustamento são o IPCA e o IGP-M, devendo ser escolhidos com base no tipo de contratação.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Os empregados públicos do Ciscamcam abaixo, assinam e declaram que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância Lei n.º 14.133/2021 e à Portaria n.º 004/2024 e às orientações contidas na Minuta Padronizada aprovada pela Gestão do CIS-COMCAM.

- Gestora do Contrato: Luana Soares Gomes
- Fiscal do Contrato: Ivani Fiore Dal Molin.

Requisitante:

Vagner Siqueira Alves

Autorizado:

Ademir Tonet Proença

Responsável Técnico - Laboratório.

PORTARIA N° 21/2025

Coordenador Geral

Portaria 01/2025

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos,

Considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação;

Considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição MATERIAIS LABORATORIAIS E QUÍMICOS destinados à realização de exames no Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), para atender a demanda de todos os municípios consorciados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, tendo como referências o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Passo a decidir:

Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, publique-se edital nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

João Douglas Fabrício

 Presidente do CIS-COMCAM

Campo Mourão - Pr, 07 de abril de 2026



8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

43

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade –



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° ... Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-	
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS** e **QUÍMICOS** beneficiando os usuários do laboratório do Ciscamcam, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX
1					
2					
3					
TOTAL DO LOTE					R\$

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

 Representante Legal



8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

 OUTORGANTE



¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

49

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

CIS-COMCAM
Local de Entrega: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140
Responsável pelo Recebimento: Joana Darc da Silva
Telefone: (44) 3017-0231
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ sob número 95.640.322/0001-01, situado na Rua Mamborê, 1542 centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Douglas Fabrício portador da RG n.º, expedida pela SSP/... e inscrito no CPF sob o n.º....., residente e domiciliado na Avenidan.º... cep... cidade ...

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria n.º 004/2024; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX X	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos **XXXXXXXXXX dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado **no item 12 do termo de referência.**



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice XXXXXX, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Anexo VI. da Portaria n.º 004/2024 do CISCOMCAM.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Anexo VI. da Portaria n.º 004/2024 do CISCOMCAM.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

52

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL **Dotação** DE CONSUMO (REDUZIDO 2).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

53

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

54

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

11.1 O pagamento serão efetuados pelo Contratante mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, o pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos materiais, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14 e 15 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **CISCOMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 95.640.322/0001-01**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 PARA GARANTIA DEVERÁ SER UTILIZADA A REDAÇÃO EMPREGADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3.1 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.3.2 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999. (Lei Federal n.º 9.784/1999 regula o processo administrativo na Administração Pública Federal direta e indireta)

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Portaria n.º 004/2024 do CISCOMCAM.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013. (Lei n.º 12.846/2013, Lei Anticorrupção.)

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de

58

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela Portaria n.º 004/2024 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

59

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
 CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE /Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

 Representante Legal

62

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29 /2026

1.1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e químicos, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas do laboratório do CISCOMCAM, em benefício dos usuários dos serviços prestados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.2. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 86.843,59 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 ÀS 08:30h;

DISPUTA: 24/04/2026 ÀS 09:00h;

RETIRADA DO EDITAL: Portal de transparência

<https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES:

<https://bllcompras.com/Home/Login> ;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Setor de Compras e Licitações - Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - PR, Fones: (44) 3017-0321 - E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Campo Mourão – Pr, 08 de abril de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

PRESIDENTE DO CISCOMCAM

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br